

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 51
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

DATA DA ABERTURA: 20 de Julho de 2018.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em segurança desarmada, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS:

3.3.90.39.77.99.00		Demais dministra	Setores da		
3.3.90.39.99.99.00	Demais Serviços de Terceiros				
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO		
(37) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3,90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
(231) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
(321) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
(439) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		

CRITÉRIO: Menor Preço por Lote

6			
7		17	
8		18	
9		19	
10	w	20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89

000002

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 26 de junho de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em segurança desarmada.

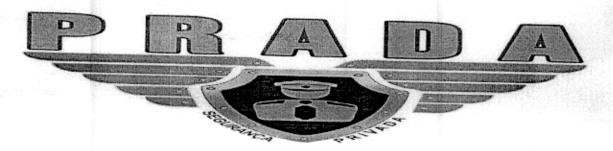
Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista alguns casos em que vendedores ambulantes instalam suas barracas em locais inadequados, e muitas vezes sem a devida documentação, também faz-se encessaria a contratação de tal serviço, para que seja realizada segurança nos jogos realizados pelo Departamento de Esportes, os quais atraem um grande números de torcedores.

Informo que o valor total da contratação não ultrapassara o total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Luiz Henrique Germano

Diretor do Departamento de Administração



ORÇAMENTO

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS.

-Orçamento para prestação de serviço de segurança desarmada com radio comunicador .

Quantidade 100 DIARIAS

Valor por diária: R\$ 170,00

Valor total: R\$ 17.00,00

-Orçamento para prestação de serviço segurança desarmarda equipado com radio comunicador e motocicleta .

Quantidade 50 DIARIAS

Valor por diária R\$170,00

Valor total R\$8.500,00

PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP CNPJ:17249507/0001-86

Prada Segurança Privada Ltda.- EPP CNPJ 17.249.507/0001-86

RESPONSÁVEL : WILSON ROBERTO DE ALMEIDA

Loanda 27 de junho de 2018.





Licitação Prefeitura Siqueira Campos < licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

orçamento prada

Prada Segurança Privada <pradaseguranca@outlook.com> Para: "licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br" licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br> 27 de junho de 2018 10:16

segue orçamento.

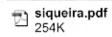


SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP

CNPJ;17.249.507/0001-86

RUA: ESTLIO FARIAS LOBON°553 FONE (44)3425-5894 LOANDA - PR

ATENCIOSAMENTE: FRANCIELLI MAZZOLA



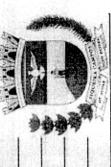
PREFEITURA MUNCIPAL DE SIQUEI CAMPOS - COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: JH EMPRESA DE VIGILANCIA EIRELE

CNPJ: 02.481.955/0001-99

Endereço: RUA VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA N 665 CENTRO

tel: 43-35461965

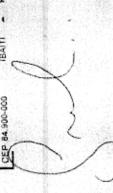


Item	Nome	QND	UND Qtdade	Valor unitário	Valor total
	SEGURANÇA DESARMADA EQUIPADO COM RADIO COMUNICADOR	DIARIA	100	150.00	15 000 00
2	SEGURANCA DESARMADA EQUIPADO COM RADIO COMUNICADOR E MOTOCICLETA	DIARIA	90	150.00	7 500,00

Assinatura do responsável

02.418.955/0001-99

J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. CEP 84 900-000 IBAITI - PARANA





Licitação Prefeitura Siqueira Campos < licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

orçamento atualizado jh segurança

JH FILIAL MILTON H. GRECCHI < jhfilial@hotmail.com>

Para: "licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br" < licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

18 de junho de 2018 12:33

Boa Tarde

Me equivoquei sim , já esta arrumado o orçamento.

obrigado e me desculpa aí.

milton

JH SEGURAN??A PRIVADA E MONITORAMENTO

CNPJ: 02.418.955/0001-99

COM REGISTRO NA POLICIA FEDERAL

FONE: (43) 9937-9134 MILTON H. GRECCHI

siq atualizado 001.jpg 251K



APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 09.470761/0001-81

INSC. MUN.:36943

ALVARÁ DA DPF Nº 6.878/017 CERT.de SEG Nº 2578/017 SR/DPF/PR

TEL: (43) 3546-3908 (43) 9123-3150

R: PROF® MARGARIDA F. GONÇALVES -Nº 416 -CENTRO

CEP: 84,900,000 | IBAITI - PARANÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL de SIQUEIRA CAMPOS. COTAÇÃO DE PREÇO

Apresentamos nosso orçamento para o fornecimento dos serviços, de segurança privada desarmada e uniformizada e com rádio comunicador.

ltem	Qtde	Execução dos serviços	Valor Unitário por dia	Valor total mensal
1	100 diárias	CONTRATAÇÃO de 100 diárias de segurança devidamente uniformizado com tonfa executando serviço de segurança privada desarmada destinado a Prefeitura de Siqueira Campos.	195,00	R\$ 19.500,00

Valor máximo do presente orçamento é de:

R\$ 19.500,00 Dezenove Mil e Quinhentos reais

O VALOR TOTAL unitário acima orçado refere-se aos encargos sociais e transporte do mesmo, MÃO DE OBRA e esta inclusa alimentação etc.

IBAITI 20 de JUNHO DE 2018.

ATENCIOSAMENTE.

MARIA DE LOURDES de SOUZA

REGULARIDADE: Nossa empresa é devidamente regularizada junto ao órgão da POLICIA FEDERAL com alvará e Certificado de segurança expedido no Diário Oficial da União na prestação de serviço de vigilância e segurança privada.



APOLLOS SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA.

CNPJ: 09.470761/0001-81 INSC. MUN.:36943 ALVARÁ DA DPF Nº 6.878/017 CERT.de SEG Nº 2578/017 SR/DPF/PR TEL: (43) 3546-3908 (43) 9123-3150 R: PROF" MARGARIDA F. GONÇALVES -Nº 416 –CENTRO CEP: 84.900.000 IBAITI - PARANÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL de SIQUEIRA CAMPOS.

COTAÇÃO DE PREÇO

Apresentamos nosso orçamento para o fornecimento dos serviços, de segurança privada desarmada e uniformizada e com rádio comunicador e MOTOCICLETA.

ltem	Qtde	Execução dos serviços	Valor Unitário por dia	Valor total mensal
2	50 diárias	CONTRATAÇÃO de 50 diárias de segurança devidamente uniformizado com tonfa executando serviço de segurança privada desarmada destinado a Prefeitura de Siqueira Campos.	195,00	R\$ 9.750,00

Valor máximo do presente orçamento é de:

R\$ 9.750,00

Nove Mil SETECENTOS E CINQUENTA Reais

O VALOR TOTAL unitário acima orçado refere-se aos encargos sociais,ISSQ e transporte do mesmo, MÃO DE OBRA e esta inclusa alimentação etc.

IBAITI 20 de JUNHO DE 2018.

ATENCIOSAMENTE.

MARIA DE LOURDES de SOUZA

REGULARIDADE: Nossa empresa é devidamente regularizada junto ao órgão da POLICIA FEDERAL com alvará e Certificado de segurança expedido no Diário Oficial da União na prestação de serviço de vigilância e segurança privada.



Licitação Prefeitura Siqueira Campos < licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

ORÇAMENTO

DANIEL APARECIDO NEVES <apollos-seg@brturbo.com.br>

Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

20 de junho de 2018 14:24

Boa tarde Robson segue orçamento como pedido por E-MAIL ao recebe-lo favor dar ok de recebimento estaremos no aguardo de seu retorno.

Att APOLLOS SEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Setor de Licitações.

Siqueira Campos/PR, 27 de junho de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de <u>LICITAÇÃO</u> para Registro Contratação de empresa especializada em Segurança Desarmada, de acordo com solicitação do Departamento de Administração.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO De: Setor de Licitações.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 28 de junho de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** Registro de Preços Contratação de empresa especializada em segurança desarmada.

Informamos que o valor estimado para a aquisição é R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais).

Atenciosamente,

Robson de Silva Reis Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS 0 0 0 12 ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 28 de junho de 2018.

DEPARTAMENTO DE

EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE

ESPORTES

1104

1000

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

(321) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00

(439) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para registro de preços de serviços de segurança desarmada.

O valor máximo do processo é de R\$ 22.500,00.

3.3.90.39.77.99.00 Vigilância Demais Setores da

		Adr	ninistraç	ão
- 1	3.3.90.39.99.99.00	Demais Se	rviços de	Terceiros
	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
	(37) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
((231) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
. ((320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Tercelros -	1103	DEPARTAMENTO DE

Ronivaldo José Estevão Contador CRC/PR 063.947/O-7

Outros Serviços de Terceiros -

Outros Serviços de Terceiros -

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000 SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná LEGISLATURA 2017/2020 Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

REABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 REGISTRO DE PREÇOS - MEs E EPPs – LC 147/2014

1 PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nesta Cidade, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 051/2018, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma presencial, do tipo "MENOR PREÇO", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.
- 1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 20/07/2018 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 20/07/2018 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

- 2.1 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em segurança desarmada, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2 O valor máximo da presente licitação é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

9

- 3.2 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:
- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.
- 4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.
- 4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.
- 4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL Nº XX/2018 PROPONENTE: (nome da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO



PREGAO PRESENCIAL Nº XX/2018

PROPONENTE: (nome da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

3.3.90.39.77.99.00	Vigilância Dema	ais Setores	da Administração			
3.3.90.39.99.99.00		Demais Serviços de Terceiros				
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO			
(37) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
(231) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAUDE			
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
(321) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
(439) 10.001.27,812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.
- 6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.
- 6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a) Documento oficial de identidade e CPF do representante legal e/ou procurador legal;
 - b) CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração;

4

obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.
- d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.
- e) Declaração atualizada de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.
- 6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no CONTRATO SOCIAL;
- 6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- 6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.
- 6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;
- 7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos veículos constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos veículos será

Z

interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

- 7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital. A descrição do item deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.
- 7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como a marca de cada produto cotado, e o valor total.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.
- 7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.
- 7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;
- 7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;
- 7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo pregoeira e sua equipe de apoio a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;
- 8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.
- 8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter todos os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.



- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;
- a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) em plena validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do



livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

c) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Mínimo de 01 (um) atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido materiais conforme o solicitado neste edital ou com características similares ou superiores. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contado do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). Obs. Não será aceito Atestado emitido pela própria entidade contratante.
- b) Autorização de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal, expedido em validade junto com a publicação no Diário Oficial da União.

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO VIII)
- c) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO IX).
- 8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.
- 9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.
- 9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.
- 9.5 Após, a pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.
- 9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.8 A pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua

9

classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

- 9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.21 N\u00e3o sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ser\u00e1 para exerc\u00edcio do direito de prefer\u00e1ncia o disposto na Lei Complementar n\u00f3 123.
- 9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.
- 9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

J

- 10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.
- 10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.
- 10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes da prestação dos serviços serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

- 12.1 Legislação: Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.
- 12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.
- 12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.
- 12.4 O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

- 13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 13.2 A execução dos Serviços será de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de serviço mínimo.
- 13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS CENTRO CEP 84940-000 FONE/FAX: (43) 3571-1122



13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 14.1 Os valores registrados são irreajustáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.
- 14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.
- 14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1 Incumbe à Contratante:
- 16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;
- 16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;
- 16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;
- 16.2 Incumbe à CONTRATADA:
- 16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;
- 16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de

8

recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

- 17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a subcontratação total do objeto deste Edital, ainda que caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

 VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

- 17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

- 18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do

R

- objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.
- 18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.
- 18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

- 19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PR, cabendo a pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.
- 19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

9_

- 19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:
 - I. Anulação ou revogação da licitação;
 - II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
 - III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;
- 19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40 do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- 19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.
- 19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.
- 20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;
- 20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PR.
- 20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

L

- 20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos PR.
- 20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.
- 20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 03 de julho de 2018

Juliana Cristina de Souza Pregocira



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Especificação

CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro, 1837

Item

Lote: 1

Quantidade

Unid

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 25/2018 - PR

Processo Administrativo: Data do Processo Adm.:

75/2018 03/07/2018

Processo de Licitação: Data do Processo:

Preço Unit. Máximo

51/2018 03/07/2018

Folha: 1/1

Total Preço Máximo

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Marca

		(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	22.500,0000
		- T	Total Máximo do Lote:	22.500,0000
-		de Esportes.		
•		campeonatos realizados pelo Departamento		
		Serviço de segurança nos eventos e		
		fiscalização de vendedores ambulantes.		
		fiscais da prefeitura na retirada e		
		como por exemplo; Acompanhamento dos		
		em diversos Departamento do Municipio,		
		identificação. Realização de Segurança		
		uniformizados com crachá de		
		SEGURANÇA NAO ARMADO Seguranças		13.000,0000
2 100,00	D	DIÁRIAS (12 HORAS CADA DIARIA):DIARIA DE	150,0000	15.000,0000
		realizados pelo Departamento de Esportes.		
		segurança nos eventos e campeonatos		
		vendedores ambulantes. Serviço de		
		prefeitura naretirada e fiscalização de		
		Acompanhamento dos fiscais da		
		Segurança em diversos Departamento do Municipio, como por exemplo;		
		crachá de identificação, Realização de		
		DIARIA): Seguranças uniformizados com		
		COM MOTOCICLETA DIÁRIAS (12 HORAS CADA		
50,00	D	DIARIA DE SEGURAÇA NAO ARMADO EQUIPADO	150,0000	7.500,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL N° xx/20	1	8
----------------------------	---	---

(emitida em papel timbrado) Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018 e como segue:

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em segurança desarmada, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
		198				

Valor total.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

L

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2018

A empresa	inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu
	portador (a) da Carteira de Identidade n.
CPF n.	DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27,
da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854	, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso	ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva:	
Emprega menor, a partir de quatorze anos, r	na condição de aprendiz () sim () não.
, em de 2018.	

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2018

PROCURAÇÃO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa	(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº, sito
	seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e
	(qualificação completa); inscrito no CPF nº
	, residente em (endereço completo), ao qua
	representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO
	Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive
	negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à
	, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e
	, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel
cumprimento deste mandato.	
de	de 2018.
Razão Social (assinatura do(s) representante (Reconhecer Firma)	(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconnect Filma)	

9

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2018

A empresa		(NOME DA	EMPRESA), CNPJ N.
	, sediada	(end	dereço completo), declara
até a presente data, sob as pen	as da lei, com base no	artigo 3º da Lei C	Complementar nº 123 de
14/12/2006, que está enquadrada	na definição de	(M	icroempresa/ Empresa de
Pequeno Porte) .			
	de	de 2018.	
Representante Legal da Empresa			

Contador da empresa

g

ANEXO VII MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná LEGISLATURA 2017/2020 Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

> CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor XXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como todas as disposições constantes no PROCESSO N°.... - PREGÃO PRESENCIAL N°/2018, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA</u>

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



3.3.90.39.77.99.00	Vigilância Dema	Vigilância Demais Setores da Administração		
3.3.90.39.99.99.00	Demais Serviços de Terceiros			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO	
(37) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
(231) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
(321) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
(439) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos materiais será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

 b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;



b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O n\u00e3o cumprimento ou cumprimento irregular das cl\u00e1usulas contratuais, especifica\u00f3\u00f3es e prazos;
- A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

9

- Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES</u>

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - CENTRO - CEP 84940-000 - FONE/FAX: (43) 3571-1122



Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

	Siqueira Campos, XX de XXXX de 2018
FABIANO LOPES BUENO CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idon	eidade			
A(razão social),	inscrita no CNPJ	/MF n°	, por interméd	lio do seu
representante legal abaixo assinado	, declara sob as pe	nalidades da lei, pa	ra fins de participação	no Pregão
Presencial nº XX/2018 que:				
• os documentos que compõem o e	dital foram coloca	dos à disposição e	tomou conhecimento	de todas as
informações;				
 não se encontra declarada inidô 	nea para licitar o	u contratar com ó	gãos da Administraç	ão Pública
Federal, Estadual, Municipal e do D	istrito Federal; e			
• inexistem fatos impeditivos à sua	habilitação, estano	lo ciente da obrigat	oriedade de declarar o	ocorrências
posteriores.				
, de	de 2018.			
Representante Legal (nome/cargo/as	ssinatura)			

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIS	TENCIA DE IMPEDIME	ENTO LEGAL PA	RA LICITAR (MODELO)
A(razão soci	al), inscrita no CNPJ/MI	F n°	, por intermédio do seu
representante legal abaixo assir	nado, declara sob as penali	dades da lei, para f	ins de participação no Pregão
Presencial nº XX/2018 que:			
- não apresenta nenhum imped	limento legal para licitar o	ou contratar com o	Poder Público, inclusive por
meio de seus representantes	legais, responsáveis técni-	cos ou que possua	am qualquer vínculo com a
empresa, para o objeto do certa	me.		
, de	de 2018.		
		-	
I	Representante Legal (nome	/cargo/assinatura)	

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

A Em	presa				, CNF	J N		
		_,	sediada			(endereço	con	npleto
sua	habilitação	para	o o	presente	da lei, que há processo).	fato supervenier licitatório,	nte, impedi sendo	tivo de este
		E .	de	,	de 2018.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO De: Setor de Licitações. Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 03 de julho de 2018.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 25/2018, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Robson de Silva Reis Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ 00044 Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 040/2018.

ORIGEM: PRESIDENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2018, que iniciará o processo licitatório para a contratação de serviços de segurança desarmada para atuar nas vias públicas garantindo a segurança dos fiscais da Prefeitura atuantes na fiscalização do comércio ilegal, bem como em eventos realizados pelo Departamento de Esportes no Ginásio de Esportes, totalizando 150 (cento e cinquenta horas cada, com e sem motocicleta), conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 25/2018 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Antes de tudo é preciso analisar a definição do objeto constante do anexo I e a explicação feita em memorando quanto ao mesmo pelo Diretor requerente. Isto porque está ali definido que a prestação de tais serviços terá como fim único e específico a segurança dos fiscais de postura do Município quanto estiverem atuando na fiscalização do comércio ambulante ilegal, bem como no eventos públicos realizados pelo Departamento de Esportes. SOMENTE SE ESTES FOREM EFETIVAMENTE OS FINS DA CONTRATAÇÃO É QUE HAVERÁ LEGALIDADE.

000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

É sabido por este Departamento Jurídico que a atuação junto aos fiscais ocorrerá na época da "festa do Bom Jesus da Cana Verde", que se realizará no inicio do mês de agosto deste ano de 2018, festa esta tradicional que acontece há muitos anos na cidade.

A explicação é sempre a de que o comércio ambulante nesta festa só é permitido dentro dos terrenos particulares dos organizadores (Igreja Católica), devendo, aliás, ser exigida a emissão do competente alvará de funcionamento dos responsáveis, nos termos da legislação Municipal, a cargo do setor de Tributação, sem o qual nenhum comércio, mesmo que ambulante, pode ser considerado legal. Assim, uma vez emitida a licença e delimitada a área, realmente não se pode permitir que este tipo de atividade seja exercida indiscriminadamente nas vias e/ou logradouros públicos.

Foi justificado que os fiscais municipais enfrentam situações que colocam em risco sua segurança pessoal, quando tentam autuar os infratores, e acabam por não conseguir cumprir sua função, chegando a gerar certo caos em alguns locais públicos ou de acesso ao público. Foi dito até mesmo que muitos ambulantes ficam no terminal rodoviário impedindo ou dificultando a passagem de pessoas (o número de usuários deste serviço de transporte aumenta muito neste período), não saindo de lá quando a fiscalização chega ao local.

Assim, se este for efetivamente o fim desejado com a contratação, ou seja, somente a segurança dos servidores em questão (fiscais) e sem nenhum tipo de auxílio a instituições privadas (ou aos organizadores da citada festa), pressupondo-se que exista licença municipal para o comércio ambulante delimitado a um local previamente definido, haverá legalidade no procedimento licitatório.

Frise-se, mais uma vez, que será totalmente ilegal e nula a contratação se houver fins particulares na prestação dos serviços ou se existir

CNPJ: 76.919.083/0001-89

ainda que minimamente o auxílio a instituições privadas, sobretudo aos organizadores da festa do Bom Jesus da Cana Verde. O fim deve ser, portanto, público e exclusivo para a hipótese fática descrita no memorando inicial (segurança dos fiscais municipais e dos eventos públicos esportivos). Para isso, imprescindível também a comprovação da licença dada ao comércio a ser exercido no local indicado.

Em termos gerais, o referido instrumento está em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. Os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de serviços comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01.

Relembre-se, ainda, que o sistema de registro de preços pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1°, Lei 8.666/93) para que seja efetivamente demonstrada a necessidade e a conformidade dos preços obtidos. Desta forma, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos preceitos da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, bem como da comprovação da efetiva necessidade de aquisição dos serviços e sua correta execução, sob pena de nulidade posterior do procedimento e/ou do contrato. Constam duas cotações constam dos autos e a justificativa de outras tentativas, parecendo ter sido cumprida esta diligência.

Assim sendo, feitas as ressalvas acima mencionadas e ficando claro que a análise está levando em conta o fim público nos exatos termos indicados no memorando inicial, não podendo em hipótese alguma existir serviço ou mesmo auxílio a entidades privadas, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial n.º 45/2016, devendo apenas ser observado o prazo para

000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2°, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Sigueira Campos, 05 de julho de 2018.

Carlos Alexandre Ferreira da Silva OAB PR 47.034.

EDICÃO Nº 1983

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal. obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF,

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orcamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercicio (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, l. "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 40 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
- Art. 41 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
- Art. 42 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto. perdurar o excesso, o Poder Executivo obtera resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de ores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter orario na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orcamento para 2019

- Art. 44 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Liquida, respectivamente (art. 71 da LRF)
- Art. 45 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite extabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
- Art. 46 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
- I climinação de vantagens concedidas a servidores:
- H eliminação das despesas com horas-extras;
 H exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV demissão de servidores admitidos em caráter temporário
- Art. 47 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções para las no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, etividades próprias da istração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja unitação de ous ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiro

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

- Art. 48 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuimes integrantes de classes menos favuerecidas, devendo esses beneficios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercicio em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF)
- Art. 49 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renância de receita (art. 14 § 3º da LRF).
- Art. 50 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF)

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 51 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do periodo legislativo anual
- § 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquante não cumprir o disposto no 'caput" deste artigo
- § 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercicio financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

- Art. 52 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
- Art. 53 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercicio, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo
- Art. 54 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
- Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Siqueira Campos, 29 de junho de 2018.

Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA nº 094/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Parará, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a certidão de nascimento nº 084814 01 55 2018 1 00008 094 0006784 23, apresentado pela Servidora Municipal Fabiola de Castro Dano Albergoni, Médico Clinico Geral PSF, Matricula 431/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal FABIOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI, Médico Clinico Geral PSF, Matricula 431/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 días a contar de 24/06/2018.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edificio da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

> PEDRO SERGIO KRONÉIS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 25/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em segurança desarmada, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo

período de 12 (doze) meses. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 20/07/2018

ABERTURA: 20 de junho de 2018 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122. EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 05 de julho de 2018.

Juliana Cristina de Souza Preaoeiro



comercial. solicitada atrovés licitacoes@saomiguel.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados á Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 45-3565-8164.

São Miguel do Iguaça, 02 de julho de 2018

CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA - Prefeito

Municipal

68117/2018

Saudade do Iguaçu

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ A V I S O D ELICITAÇÃO PROCESSO 125/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018 OBJETO: Contratação de empresa para instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, referente nos SISTEMA DE FROTAS, ALMOXARIFADO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme descrito em edital. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: até 05 (cinco) dias a contar da emissão do contrato. PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57 da Lei 8,666/93 e suas alterações

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PRECO GLOBAL. ABERTURA: Dia 18 de julho de 2018, às 14:00 horas. INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na saudatiedoiguacu, pr.gov.br/heitucoes.php Saudade do Iguaçu - PR, 05 de julho de 2018. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal.

Sertanópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 024, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no día 25 de julho de 2018, ás 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 5/2018 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponivel no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica e Dreragem, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, planilha de serviço, cronograma físico-financeiro, ART nº 20181755223, memorial descritivo e projeto (Repasse OGU nº 849712/2017/MCIDADES/CAIXA+Recurso Próprios). SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO Presidente da Comissão de Licitação do Município

68789/2018

AVISO DE LICITAÇÃO № 8/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 024, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no día 26 de julho de 2018, ás 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 8/2018 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no

endereço supraeitado.

Participação exclusiva para MEU/ME/EPP, segundo Art 48 parágrafo l, da Lei complementar 147/2014.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especialic construção do muro na Secretaria de Assi compreendendo o fornecimento de Materiais, Mão de Obra, conforme pedido, Planilha Orça Físico Financeiro e Memorial Descritivo. SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2018

> ALEOCIDIO BALZA Prefeito Municipal

ANDRE SOLANO SO Presidente da Comissão de Licita-

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 25/2018 OBJETO: Registro de Preços para Contratação de especializada em segurança desarmada, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo periodo de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do día 20/07/2018
ABERTURA: 20 de junho de 2018 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua I
Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br. Siqueira Campos, 05 de julho de 2018. Juliana Cristina de Souza Pregoeiro

68946/2018

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMAÇO BORBA - PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação convoca as empresas participantes, TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA e OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, classificadas no julgamento final das propostas da Concorrência Pública nº 001/2018 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA pura apresentarem o envelope nº. 05 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 12 de Julho de 2018 ás 09400min, na Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

Convoca ainda, as demais participantes para comparecerem na 4º Sessão Pública para abertura dos envelopes de Habilitação, prosseguimento da licitação e demais atos, no dia e horário informados acima.

Telémaco Borba, 05 de julho de 2018. Marciano Moleta Presidente da Comissão Permanente de Licitação

68851/2018

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE TOLEDO

I° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0166/2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empesa CONATOS MERCANTIL EIRELI - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 15 (quinze) dias, o prazo de entrega dos produtos constantes na Cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 21 de maio de 2018 e, por consequência, fica prorrogado por um periodo de 15 (quinze) dias o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1°, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 04 de maio de 2018, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2018

1" TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0521/2018 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a orpesa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica cancelado o Contrato de nº 0521/2018, em virtude da substituição pelos Contratos de nº 0585/2018 e 0586/2018, devido exigências do Contrato Fomento Paraná/SFM № 3847/2018, onde solicita que seja elaborado um contrato para cada lote. Termo aditivo firmado em 29 de junho de 2018, oriundo da licitação na modalidade de Presão Eletrônico nº 066/2018.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 0290/2018 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e a empresa A. P. NETI COMERCIAL EIRELI - ME. OBJETO: Fornecimento de uniformes aos

os externos e internos (mecânicos, auxiliar de radores de máquinas) da Secretaria da Saúde, mexo, de acordo com o Sistema de Registro de 262/2017, pelo periodo de 12 (doze) meses. quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos). 018, de acordo com as conclusões do processo Presencial nº 262/2017.

69155/2018

ÍPIO DE TOLEDO - PR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 545195518

Documento emitido em 09/07/2018 08:57:45.

Nº 10225 | 06/07/2018 | PAG. 55 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Para verificer a autenticidade desta pagina, basta inform Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

68853/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO De: Setor de Licitações. Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 13 de JULHO de 2018.

Encaminhamos o pedido de "alteração de edital", solicitado pela empresa JH SEGURANÇA PRIVADA E MONITORAMENTO, para análise e parecer jurídico. Informo que o mesmo foi encaminhado via "e-mail", conforme copias em anexo, além da portaria da Policia Federal, a qual não foi impressa por este departamento tendo em vista que contem 219, sendo a mesma disponibilizada na internet de maneira digital.

Atenciosamente,

Robson de Silva Reis Presidente da CPL



IBAITI - PARANA Autorizada com Alvara na Policia Federal

Requerimento

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.418.955/0001-99, com alvará na Policia Federal sob o nº 710, e certificado de segurança nº 507/2014, com sede na Rua Humberto M. Schenna, 665, centro, Ibaiti/PR, representada por seu proprietário Sr. Joaquim Pedro; vem por meio deste, REQUERER para que seja retificado o edital Pregão Presencial 25/2018 — para contratação de seguranças. Sendo expostos o pedido e embasado conforme legislações pertinentes ao ramo da segurança privada segue o pedido para a inclusão:

- -Comunicação de suas atividades à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, nos termos do art. 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1.983.
- Contratação de 10 seguranças com curso de grande eventos, pois como evento e acima de 3.000 pessoas a portaria 3233/2012 na subseção Vi (da atividade) ART 19-PARAGRAFO ÚNICO

OBS: Segue as leis anexas

Wenceslau Braz 10 de julho de 2018

JH EMPRESA DE VIGILANCIA EIRELLE

02.418.955/0001-99

J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

RUA VER HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 665 CEP 84,900-000 IBAITI - PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

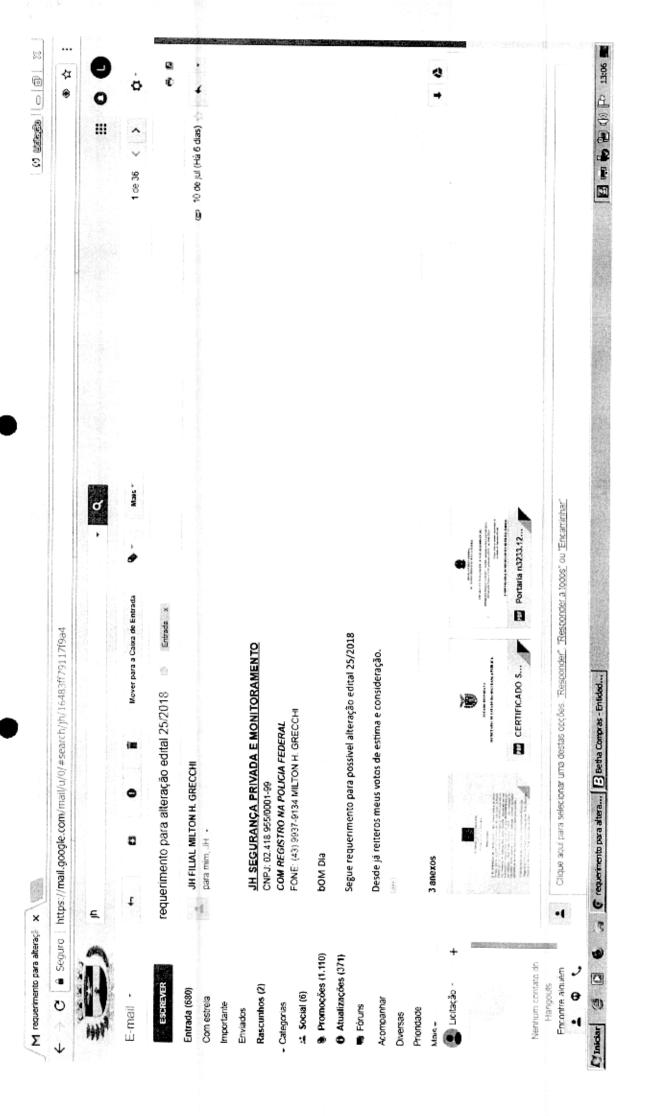
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

COMPROVAMOS que a empresa J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.418.955/0001-99, promoveu a comunicação de suas atividades à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, nos termos do art. 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1.983.

Expedido em 24 de Abril de 2018, às 11:28

Documento válido até 24/04/2019, podendo ser revogado a qualquer momento.

Acesse: http://www.cev.sesp.pr.gov.br/index.php/empresaVigilancia/consultarCadastro para verificar a validade e integridade deste documento.



000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

Parecer jurídico

Pregão nº 25/2018. Requerimento. Impugnação. Conhecimento. PROVIMENTO PARCIAL.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico sobre a impugnação ao Procedimento de Licitação nº. 25/2018 (na modalidade pregão presencial) feita por mero requerimento pela empresa J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ n.º 02.418.955/0001-99, pelas razões que serão analisadas em seguida.

O certame em tela foi instaurado com o escopo de contratar empresa de segurança privada para auxiliar os fiscais municipais junto ao comércio ambulante com instalações inadequadas durante a "festa do Bom Jesus da Cana Verde", conforme as constantes do Anexo I.

Dentro do prazo estipulado na lei de licitações (até 02 dias úteis), foi interposta a presente impugnação, a qual alega a violação do comando obrigatório contido no art. 38, do Decreto n.º 89.056/83, que exige a comunicação das atividades à Secretaria de Segurança Pública do Estado respectivo, e a necessidade de habilitação especial dos vigilantes por se tratar, supostamente, de evento para mais de 3 (três) mil pessoas, conforme determina o art. 19 da Portaria n.º 3233/2012 do Departamento de Polícia Federal.

Antes de tudo é preciso dizer que a empresa fez mero requerimento pedindo a "retificação" do edital, <u>o que não corresponde à boa técnica administrativa</u>. O pedido deve ser recebido como verdadeira impugnação, mas a empresa deve ser informada por escrito que nas próximas solicitações do mesmo gênero deverá seguir a lei de licitações e fazer a impugnação formal do edital, sob pena de não ser conhecido seu pedido.

Com relação ao primeiro item questionado, parece ter razão a impugnante, já que o Decreto Federal exige a citada comunicação na seguinte forma:

Art. 38. Para que as empresas especializadas e as que executem serviços orgânicos de segurança operem nos Estados e Distrito Federal, além de autorizadas a funcionar na forma Deste Regulamento, deverão promover

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940- 000 CNPJ: 76.919.083/0001- 89

comunicação à Secretaria de Segurança Pública da respectiva Unidade da Federação. (Grifei)

O verbo utilizado pelo legislador indica obrigação ("deverão"), fazendo sentido a exigência desta demonstração no instrumento convocatório. Neste ponto, portanto, assiste razão ao impugnante, devendo ser <u>DEFERIDO</u> seu pedido e alterado o edital para constar a obrigação legal, com a republicação necessária e as demais formalidades estabelecidas na lei de licitações e do pregão.

Já no que diz respeito ao segundo questionamento, <u>não merece</u> prosperar a súplica. Isto porque não se trata de evento com público superior a 3 (três) mil pessoas. O objeto foi claro ao estabelecer que se trata da <u>segurança DOS FISCAIS MUNICIPAIS</u>, e não do evento popularmente conhecido como "festa de agosto".

Aliás, ficou expressamente consignado no parecer jurídico anterior sobre o edital que este jamais poderá ser o fim da contratação, sob pena de nulidade e responsabilização das autoridades respectivas. Ou seja, os seguranças não cuidarão do evento festivo que estará ocorrendo, mas sim acompanharão os agentes públicos incumbidos da fiscalização dos ambulantes irregulares.

Repita-se para que fique novamente consignado: OS

SEGURANÇAS CONTRATADOS NÃO PODEM ATUAR NA FESTA

PROMOVIDA PELA IGREJA, nem praticar qualquer ato para

particulares, sob pena de nulidade do contrato, com imposição das penas cabíveis, e responsabilização civil, criminal e administrativa dos envolvidos na sua execução.

E também deve ser lembrado, como já consignado em pareceres anteriores, que <u>a promovente da festa (igreja católica) deve requerer e ter aprovadas as LICENÇAS necessárias para tanto, com o cumprimento de todas as exigências legais e o pagamento das taxas respectivas, pois só assim terá sentido cobrar a postura dos ambulantes irregulares. Ou melhor, <u>SÓ HAVERÁ COMÉRCIO AMBULANTE IRREGULAR (passível de fiscalização)</u>, SE AQUELE PRATICADO NO RECINTO DA FESTA ESTIVER PERFEITAMENTE REGULARIZADO, o que deve ser analisado pelo setor de tributação e pelo chefe deste Poder Executivo.</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

E os supostos jogos realizados pelo Departamento de Esportes sequer foram indicados, mas é notório que o Ginásio de Esportes do Município não tem capacidade para 3 (três) mil pessoas, nem mesmo metade disso. Como outro advogado deu o parecer do edital, não se entrará neste pormenor, mas tais jogos deveriam ter sido especificados com datas, horários etc., justamente para que não fique em aberto o serviço a ser prestado. Seria oportuna esta informação antes da contratação!

Portanto, não sendo segurança do evento (festa) e sim dos fiscais do Município, bem como os jogos não terem o público indicado, deve ser <u>INDEFERIDO</u> o pedido de exigência de habilitação especial dos vigilantes.

Diante de todo o exposto e pela interpretação das leis pertinentes, o parecer jurídico é pelo <u>DEFERIMENTO PARCIAL</u> da impugnação apresentada, com base na fundamentação acima, com a nova publicação do presente edital, <u>alterado nos termos requeridos para ser exigida a comunicação ao órgão de Segurança Público do Estado do Paraná,</u> reabrindo-se, então, o prazo para a abertura da sessão de pregão.

Com relação ao outro pedido, de exigência de habilitação especial dos vigilantes pelo número de pessoas no evento, o parecer é pelo INDEFERIMENTO, já que não é a situação fática em questão, lembrando especificamente o objeto do certame, qual seja: segurança dos agentes públicos fiscalizadores!

Frise-se que o presente parecer <u>não vincula a decisão da</u> <u>autoridade competente</u>, (STF MS 24.073-3 DF).

Siqueira Campos, 18 de julho de 2018.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar Advogado (Portaria 051/2011)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Siqueira Campos 19 de Julho de 2018.

OFICIO Nº 312/2018

À EMPRESA J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. RESPONSÁVEL DESTA ILUSTRISSIMO SENHOR JOAQUIM PEDRO

Ref.: Alteração de Edital Pregão Presencial nº 025/2018.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tendo em vista a apresentação de pedido de ALTERAÇÃO do Edital de PP 25/2018, apresentado pela empresa supracitada, vem esta Administração esclarecer;

Diante dos fatos ora expostos pelo Departamento Jurídico mediante Parecer (anexo), e com base em pesquisas realizadas por este pregoeiro de forma eletrônica no sítio do TCU e TCE - PR, comunicamos que foi acatado parcialmente por parte do Pregoeiro e equipe de apoio o pedido de ALTERAÇÃO solicitado, e que após serem realizadas as alterações cabíveis será agendada nova data para publicação do Edital em epígrafe.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Juliana Cristina de Souza Pregoeira Oficial





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

REF.: ALTERAÇÃO ITEM 8.7 - CAPACITAÇÃO TECNICA do presente Edital

O Município de Siqueira Campos, através da PREGOEIRA e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 51/2018, vem apresentar seu parecer, pelos motivos abaixo expostos:

I - DO OBJETO

Trata-se de alteração da apresentação dos documentos referentes à CAPACITAÇÃO TECNICA do presente edital.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 10/07/2018 recebemos via e-mail da empresa J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA um pedido de alteração do edital 25/2018, para inclusão dos seguintes itens:

Comunicação de suas atividades à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, nos termos do art. 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1.983.

Contratação de 10 seguranças com curso de grande evento, pois como evento acima de 3.000 pessoas a portaria 3233/2012 na subseção VI (da atividade) ART 19 – PARÁGRAFO ÚNICO.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, esta pregoeira e sua equipe de apoio, com base no Parecer Jurídico e análise do objeto do Pregão 25/2018 acatou parcialmente o pedido da empresa solicitante, será incluído no edital do Pregão Presencial 25/2018 no item 8.7 que trata-se da CAPACITAÇÃO TÉCNICA, a exigência da apresentação de: - Comunicação de suas atividades à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, nos termos do art. 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1.983, o qual será publicado no DOE o novo edital e anexos com nova data de abertura.

Quanto ao pedido do segundo questionamento que se trata de contratação de 10 seguranças com curso de grande evento, acima de 3.000 pessoas, este não será acatado devido objeto do Pregão não ser destinado para a segurança da "FESTA DE AGOSTO" assim conhecida, e sim Segurança Desarmada em diversos Departamentos do Município como por exemplo: Acompanhamento dos Fiscais da Prefeitura na fiscalização de vendedores ambulantes durante a festa.

Siqueira Campos - PR, 19 de julho de 2018.

Juliana Cristina de Souza

Pregoeira

Equipe de Apoio.

Espare Loha L. Congelica O. S. Rodrigues.



0000009

Sua mensagem foi enviada.

Mai:

E-mail

ESCREVER

Entrada (690)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos (3)

Categorias

Social (6)

Promoções (1.112)

Atualizações (376)

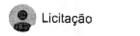
Fóruns

Acompanhar

Diversas

Prioridade

Mais



Licitação Prefeitura Siqueira Campos < licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br> para JH

Boa tarde

Segue em anexo cópia das seguintes documentações em resposta a solicitação enc

- * Ofício nº 312/2018
- * Parecer Jurídico
- * Parecer da Pregoeira e equipe de apoio.

Atenciosamente,

÷



Clique aqui para Responder ou Encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

DESPACHO/GAB.

Processo nº 051/2018 - Pregão Presencial 025/2018

EMENTA: Revogação do Pregão.

A Administração Municipal abriu certame na modalidade pregão presencial para registro de preços para contratação de empresa especializada em segurança desarmada.

Compulsando os autos, observa-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica -se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente, razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentindo de respeito às formalidades procedimentais.

No entanto, após publicação do edital, houve impugnação, e o Departamento Jurídico orientou no sentido de deferimento parcial do pedido do impugnante, indicando a republicação do mesmo.

Ocorre que o presente Pregão tinha como interesse maior realizar a segurança dos fiscais municipais na tradicional festa religiosa do Senhor Bom Jesus da Cana Verde, e em razão dos prazos a serem respeitados referente a impugnação, não houve tempo hábil para a conclusão do certame, e portanto, não há mais interesse público na continuidade do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

Em face do exposto, decido no sentido de que seja cancelado o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2018, em razão de falta de interesse público e por consequência seja revogada todos os seus efeitos e atos.

Dê-se ciência aos interessados.

À Comissão de Licitação para providências cabíveis.

Siqueira Campos, 19 de julho de 2018.

Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal

000062 VERSAO ONLINE

JORNALON.COM.BR

EDICÃO Nº 1997

Continuação 3/3

Municipio de SAO JOSE DA BOA VISTA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS	
DESPESAS	INICIAL		No Bimestre	Até o Birnestre (f)	(g) = (o-f)	No Bimestre	Até o Birnestre	(i) = (e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
	(d)					1,	(h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTĀRIAS) (IX)	0,00	-	_	-	_	-	_	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.478.473.00	21.282.344,79	2.947.515,90	10.113.960,03	11.168.384,76	3.449.563,74	9.783.092,01	11.499.252,78	8.887.434,0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,0	
	17 1					- 2	1		21	
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.00	
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,0	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,0	
Amortização da Divida Externa	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.0	
Divida Mobiliária	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00		
Outras Dividas	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00		
OTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.478.473,00	21.282.344,79	2.947.515,90	10.113.960,03	11.168.384,76	3,449,563,74	9.783.092,01	11.499.252,78	8.887.434,0	
SSF ERÁVIT (XIII)	31 -	-	_	1.013.299,08	-	-	1.344.167.10	_	2.239.825,0	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.478.473.00	21.282.344,79	2.947.515,90	11.127.259.11	_	3,449,563,74	11.127.259,11	_	11,127,259.1	
RESERVA DO RPPS	0.00	0.00		_	0.00			0,00		

EONTE

Nota: O Superàvit proveniente do Regime Próprio da Pravidância Social - RPPS foi de R\$ 122.974,76

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Serviço Extrajudicial de Registro de Imóveis de Siqueira Campos -PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Senhores FRANCIELLEN DE CARVALHO COUTINHO E MARCOS RIBEIRO COUTINHO, portadores dos CPFs sob os nºs 055.246.619-06 e 018.075.419-08, respectivamente, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na sede da Serventia, na Rua Marechal Deodoro, nº 1.711, Loja 1 - Centro, entre 08:30h e 17 horas dos días úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para MENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, o valor posicionado cm 06/04/2018 é de RS 118.421,22 (cento e dezoito mil reais quatrocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária, lavrado em 19/12/2013 e registrado ha matrícula nº 2.719, daquela Serventia. Extrajudiciai, tendo como garantia o imóvel descrito na referida matricula, sob pena de vencimento antecipado de toda a divida, consolidação da propriedade do imóvel a favor do credor Banco do Brasil e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado, e passado nesta cidade de Siqueira Campos. Estado do Paraná, em 23/07/2018. O Escrevente Autorizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Revogação - Pregão Presencial nº 25/2018 OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em segurança desarmada, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo periodo de 12 (doze) meses.

Torna-se pública a revogação do procedimento licitatório em epigrafe, em razão da necessidade de correções no Edital -Documentos de Habilitação.

> Siqueira Campos, 19 de julho de 2018. Juliana Cristiana de Souza Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 063/2018.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a gratificação concedida a servidora TEREZA APARECIDA VIEIRA - RG. 3,290,848-9/PR em razão do exercício da função de Equipe Pedagógica do CMEI Terezinha. Leal Dinamarquês e, nomear em substituição, a servidora CELIA CECILIA DE SIQUEIRA VALLE, RG. 29.631,896-6/SP.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Sigueira Campos, 10 de julho de 2018.

Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Run Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 064/2018.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA, RG.8.416.085-7/PR, para o cargo de CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 13 de julho de 2018.

Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal